

**NÚCLEO DE APOIO PARA
IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS
DE DIREITOS, TUTELARES E FUNDOS
MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- NAIC -**

Plano de Trabalho

Maio - 2007

APRESENTAÇÃO

A Bahia ainda ocupa situação desconfortável no cenário nacional, situação que mereceu uma atenção especial do Ministério Público que, sensibilizado com o princípio da prioridade absoluta infanto-juvenil, criou, em 04 de maio de 2007, o Núcleo de Apoio para Implantação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – NAIC.

O NAIC surge com o propósito de participar da ação coordenada e simultânea deflagrada em todo o país para que sejam instalados e estruturados os Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos os municípios brasileiros, como também para que seja exigida a estruturação e funcionamento adequados dos Conselhos e Fundos já existentes.

Trata-se de uma iniciativa que requer a adoção de um plano de trabalho, visando à eficiência das ações e eficácia dos resultados pretendidos. Espera-se que, a partir das orientações deste plano de trabalho, haja a convergência de esforços, a coordenação integrada e uma comunicação mais fluida entre os Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude, em busca dos resultados pretendidos por essa ação nacional.

ANTECEDENTES

A iniciativa da Ação Nacional Criação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente surgiu devido à ausência ou ineficiência desses elementos (Conselhos Tutelares e Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente) necessários e imprescindíveis para a proteção à criança e ao adolescente em muitos municípios brasileiros. Apesar de a legislação já exigir a sua criação desde 1990 - advento do Estatuto da Criança e do Adolescente -, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) indica que 1.500 municípios ainda não implantaram tais órgãos.

Dentre os 417 municípios baianos, 135 não possuem Conselho Tutelar - CT, o que corresponde a um déficit de 32,6%. Em decorrência da priorização das ações do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia, que estabeleceu como meta, na área da infância e adolescência, a implantação desses órgãos de proteção nos diversos municípios baianos, o número dos Conselhos Tutelares aumentou de apenas 71 para 279. Quanto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, somente 325 município os possuem instalados, sendo desconhecidos quantos estão realmente funcionando e em quantos há os Fundos da Infância e Adolescência efetivados. Destaque-se que, das 28 Promotorias de Justiça Regionais do Estado (divisão estabelecida conforme critérios organizacionais do Ministério Público estadual) apenas 3 alcançaram a meta de instalação dos CMDCA e dos CT em todos os seus municípios. Em 14 Promotorias de Justiça Regionais, faltam apenas de 1 a 3 Conselhos Tutelares, muitos dos quais já em fase de implantação. Em 11, porém, há um grande déficit, com 6 a 16 municípios em situação irregular. Dentre estas, destacam-se as Promotorias de Justiça Regionais de Feira de Santana e Brumado, cada uma com 16 municípios, Santo Antônio de Jesus, com 14 municípios, e Irecê, com 10 municípios, retratando uma grave situação, já que, em muitos deles, sequer foi implantado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelo processo seletivo do Conselho Tutelar, merecendo, assim, uma primordial atenção ministerial.

MODO DE FUNCIONAMENTO DO NAIC

Ao Núcleo de Apoio para Implantação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - NAIC caberá:

1. estimular e promover ações, de forma articulada e integrada com os Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude, com vistas a viabilizar a instalação dos Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios em que esses ainda não tenham sido implantados;
2. realizar ações integradas visando ao efetivo funcionamento e fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos os municípios baianos;
3. promover a interação, o intercâmbio e auxílio contínuo entre as Promotorias de Justiça, voltados para as ações de instalação e fortalecimento de Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. orientar os Promotores de Justiça sobre a forma como deve ocorrer sua participação na escolha dos membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e no processo seletivo do Conselho Tutelar.
5. promover a realização de cursos, palestras e outros eventos destinados a atender às necessidades de sensibilização e conscientização de conselheiros, gestores municipais e integrantes da sociedade civil em assuntos afetos à temática;
6. consolidar informações relacionadas à instalação e fortalecimento de Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios baianos, visando a sistematização e o intercâmbio de atividades e resultados;
7. planejar e acompanhar as ações dos Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude na instalação e fortalecimento de Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. elaborar e sugerir aos Promotores de Justiça procedimentos, modelos de peças processuais e administrativas, com o intuito de auxiliá-los na execução das suas ações.

O suporte administrativo e operacional do NAIC estará a cargo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOPJIJ e, por designação do Procurador-Geral de Justiça, o coordenador do Núcleo será um membro do Ministério Público com atuação na área da Infância e Juventude, podendo integrá-lo Promotores de Justiça para colaborar e auxiliar nas suas atividades.

Ao coordenador do NAIC caberá:

1. planejar, supervisionar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar as ações dos Promotores de Justiça na instalação, funcionamento e fortalecimento de Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios integrantes de suas comarcas de jurisdição;
2. promover reuniões periódicas para avaliação das medidas comuns acerca dos trabalhos desenvolvidos e interação das informações e dados obtidos;
3. promover medidas destinadas à otimização, integração e efetivação das ações, com vistas à consecução dos objetivos do Núcleo;

4. promover as articulações necessárias visando compatibilizar as ações desenvolvidas pelos Promotores de Justiça com os objetivos estabelecidos;
5. apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Aos Promotores de Justiça auxiliares e colaboradores do NAIC caberá:

1. assistir os Promotores de Justiça da área de infância e juventude nas atividades e ações relacionadas à instalação, funcionamento e fortalecimento de Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. participar de reuniões e de ações conjuntas;
3. promover as articulações junto ao Poder Público municipal, visando à necessária elaboração e aprovação da legislação pertinente;
4. examinar e analisar as legislações municipais sobre os Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a adequação aos modelos elaborados pelo NAIC, junto ao Poder Público local;

OBJETIVO E METAS DO NAIC

OBJETIVO

O NAIC tem a finalidade de prestar o apoio técnico e operacional às Promotorias de Justiça com atribuição na área de infância e juventude, para promover a instalação, o funcionamento e o fortalecimento de Conselhos Tutelares e Fundos e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios do Estado da Bahia.

METAS

O trabalho do NAIC tem início com o mapeamento da situação formal e legal de Conselhos e Fundos Municipais e Conselhos Tutelares de 417 Municípios do Estado da Bahia e a realização das suas atividades será feita de acordo com as seguintes linhas de ação:

LINHA DA AÇÃO 1: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS COM ATÉ 3 MUNICÍPIOS SEM CONSELHOS OU FUNDOS CONSTITUIDOS LEGALMENTE

CARACTERIZAÇÃO: 13 Promotorias Regionais, 27 Comarcas e 29 cidades, ou seja, 21,48% do total de municípios.

Promotorias de Justiça Regionais de Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Euclides da Cunha, Eunápolis, Ibotirama, Ilhéus, Itaberaba, Jacobina, Paulo Afonso, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha e Teixeira de Freitas, com municípios integrantes das comarcas de Andaraí, Antas, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Canudos, Cipó, Formosa do Rio Preto, Guaratinga, Ibitiara, Ipirá, Iraquara, Itagimirim, Itamaraju, Maraú, Marcionílio Souza, Milagres, Morpará, Paratinga, Paripiranga, Piritiba, Riacho de Santana, Santa Luzia, Santa Rita de Cássia, Una e Várzea do Poço.

META	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1. Participar de 01 reunião conjunta com 25 Promotores de Justiça responsáveis por municípios que não possuem Conselhos	21/05/2007	Levantar as dificuldades encontradas pelos Promotores de Justiça e traçar estratégias de ação para a instalação desses órgãos
2. Prestar orientações a 24 Promotores de Justiça, em 13 Promotorias Regionais, na instauração de inquéritos civis e promoção de audiências públicas com autoridades e representantes da comunidade.	Até 15/07/2007	Em cada Regional, haverá audiências com Prefeitos, Presidentes de Câmaras de Vereadores e Secretários de Ação Social, apresentando o Sistema de Garantia de Direitos, com destaque especial para a função dos Conselhos e do Fundo.
3. Estimular e fomentar a formalização de Termo de Compromisso unificado, firmado com os representantes do Executivo e Legislativo de 31 Municípios para a criação dos Conselhos e Fundos	Até 15/08/2007	Esses termos de compromisso poderão ser firmados durante as audiências públicas (ideal) ou, caso estas não ocorram, nas Promotorias de Justiça.
4. Atender e prestar apoio a Promotorias de Justiça na elaboração dos anteprojetos de leis municipais, no encaminhamento, tramitação e aprovação pelas Câmaras Municipais	Até 31/08/2007	Essa meta ocorrerá se não existir a lei municipal pertinente à matéria ou se, após a análise comparativa com modelos fornecidos pelo NAIC, verificar-se a necessidade de adequação aos parâmetros do CONANDA.
5. Atender e prestar apoio a ___ Promotorias de Justiça na regulamentação dos Fundos Municipais dos Direitos	Ano de 2008 (em data a definir)	Essa atividade ocorrerá após a implantação dos CMCDAs e Conselhos Tutelares, que é a meta prioritária.

LINHA DA AÇÃO 2: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS COM PELO MENOS 04 OU MAIS CONSELHOS OU FUNDOS NÃO IMPLANTADOS OU ESTRUTURADOS

CARACTERIZAÇÃO: 11 Promotorias Regionais, 79 comarcas e 106 cidades, ou seja, 78,52% do total de municípios.

Promotorias de Justiça Regionais de *Alagoinhas, Brumado, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Itapetinga, Jequié, Santo Antonio de Jesus, Valença e Vitória da Conquista* com municípios integrantes das comarcas de Alagoinhas, América Dourada, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Barro Alto, Boa Nova, Boquira, Botuporã, Brejões, Brumado, Buerarema, Caculé, Carinhanha, Castro Alves, Conceição de Feira, Coração de Maria, Entre Rios, Gandu, Guanambi, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirataia, Ibititá, Iguai, Ipiaú, Iramaia, Irará, Itamari, Itaparica, Itapicuru, Itapitanga, Itaquara, Itarantim, Itororó, Ituaçu, Ituberá, Jacaraci, Jaguaquara, Jaguaripe, Jitaúna, Jussari, Laje, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Macaúbas, Mairi, Maracás, Maragogipe, Morro do Chapéu, Nazaré, Nilo Peçanha, Nova Canaã, Paramirim, Pé de Serra, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Riachão do Jacuípe, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Rio Real, Santa Bárbara, Santa Inês, Santa Terezinha, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Souto Soares, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Ubaíra, Ubaitaba, Uibaí, Valença, Xique-Xique.

META	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1. Realizar 7 visitas às Promotorias Regionais para participar de reuniões conjuntas com os Promotores responsáveis pelas comarcas cujos municípios não possuem Conselhos, orientando-os a instaurar os respectivos inquéritos civis.	17/05 a 15/06	Em 24 de maio, no turno anterior ao encontro do Planejamento Estratégico do MP, haverá uma reunião que conjugará os Promotores de Justiça das Regionais de Brumado, Guanambi, Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista. Nas outras, cada membro do NAIC se dirigirá em datas previamente agendadas com os colegas integrantes das Regionais.
2. Participar de 11 audiências públicas com autoridades e representantes da comunidade.	31/05 a 15/07	Em cada Regional, haverá audiências com Prefeitos, Presidentes de Câmaras de Vereadores e Secretários de Ação Social, presente um dos membros do NAIC, que explanará sobre o Sistema de Garantia de Direitos, com destaque especial para os Conselhos e o Fundo.
3. Estimular e fomentar a formalização de 11 Termos de Compromisso unificados voltados para a criação dos Conselhos e Fundos, com os representantes do Executivo e Legislativo de 106 cidades	31/05 a 15/07	Esses termos de compromisso serão firmados nas audiências públicas.
5. Realizar 11 reuniões de sensibilização com componentes do CMDCA.	31/05 a 15/07	Serão prestadas orientações aos componentes do CMDCA sobre o processo seletivo do Conselho Tutelar
4. Prestar apoio a Promotorias de Justiça na elaboração dos anteprojetos de leis municipais, no encaminhamento, tramitação e aprovação pelas Câmaras Municipais	Até 01/08/2007	Essa meta ocorrerá se não existir a lei municipal pertinente à matéria ou se, após a análise comparativa com modelos fornecidos pelo NAIC, verificar-se a necessidade de adequação aos parâmetros do CONANDA.

LINHA DA AÇÃO 3: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS COM CONSELHOS E FUNDO LEGALMENTE CONSTITUIDOS E IMPLANTADOS OU ESTRUTURADOS

CARACTERIZAÇÃO: 28 Promotorias de Justiça Regionais e capital, representando os 417 municípios do Estado

META	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1. Mapear os municípios com Conselhos e Fundos legalmente constituídos e suas condições de implantação e estruturação	2008	Dados desconhecidos a serem mais trabalhados após o cumprimento da meta prioritária, que é a instalação de Conselhos.
2. Atender e prestar apoio a ___ Promotorias de Justiça no acompanhamento do funcionamento dos Conselhos, aplicando instrumentos de avaliação em ___ municípios,	2008	
4. Realizar inspeções locais em ___ Conselhos Tutelares, ___ Conselhos Municipais e ___ Fundos Municipais, correspondendo a ___ municípios	2008	
3. Apoiar e participar de ___ audiências públicas com autoridades e representantes da comunidade	2008	
5. Estimular e fomentar a formalização de ___ Termos de Ajustamento de Conduta propondo o cumprimento dos processos de composição dos Conselhos e do funcionamento dos Fundos	2008	
6. Realizar ___ reuniões de sensibilização e capacitação de gestores municipais e representantes da comunidade	2008	
7. Produzir matérias de esclarecimento e sensibilização do grande público, para divulgação em veículos de comunicação	2008	
8. Veicular matérias produzidas em rádio, televisão e jornais	2008	

INSTRUMENTOS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento de suas ações, o NAIC contará com os seguintes instrumentos de trabalho:

1. Sistema Integrado de Informações do Ministério Público – SIMP – para o cadastramento e acompanhamento dos feitos relacionados à instalação, estruturação e fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e Adolescentes;
2. Módulo Acompanhamento de Metas/SIMP – para o acompanhamento da execução física das ações e na consolidação e verificação dos resultados;
3. Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA – sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, integrante do Plano Nacional da Política de Direitos Humanos, que visa subsidiar decisões sobre políticas para crianças e adolescentes. Ver em <http://www.mj.gov.br/sipia/>;
4. Modelo de Termos de Compromissos – para a formalização dos acordos estabelecidos com os Poderes Públicos, de forma uniformizada;
5. Instrumentos padronizados a serem utilizados como auxiliares na avaliação do funcionamento dos Conselhos e Fundos, que contemplem indicadores específicos ou diferenciados, avaliando-os segundo suas especificidades;
6. Normatização da avaliação, ou seja, o estabelecimento de passos e procedimentos para a utilização dos instrumentos.

A G E N D A

REUNIÕES COM PROMOTORES

DATA	PROMOTORIA REGIONAL	QTDE. MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL
18/05	Alagoinhas	06	Monia
21/05	14 Regionais	31	Janina/Millen/Monia/Núbia/Pedro
21/05	Feira de Santana	16	Millen/Pedro/Monia
22/05	Irecê	10	Pedro
24/05	Jequié	8	Núbia
24/05	Guanambi	8	Millen
24/05	Vitória da Conquista	6	Millen
24/05	Brumado	16	Millen
24/05	Itapetinga	9	Millen
25/05	Santo Antônio de Jesus	14	Janina
04/06	Itabuna	07	Monia
18/06	Valença	07	Janina
Total	25 Regionais	138	

REUNIÕES COM PREFEITOS

DATAS	PROMOTORIA REGIONAL	RESPONSÁVEL
18/06	Alagoinhas	Monia
09/07	Itapetinga	Millen
10/07	Vitória da Conquista	Millen
11/07	Guanambi	Millen
12/07	Brumado	Millen
23/07	Irecê	Pedro
23/07	Itabuna	Monia
30/07	Feira de Santana	Pedro
30/07	Santo Antônio de Jesus	Janina
30/07	Valença	Janina
06/08	Jequié	Núbia
Diversas	14 Regionais	Promotores das respectivas comarcas
Total	25 Regionais	

REFERÊNCIAS

ATO Nº 144/2007

Cria o Núcleo de Apoio para Implantação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - NAIC.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, considerando:

- o interesse institucional em subsidiar as atividades dos órgãos de execução do Ministério Público;
- o princípio da proteção integral e o vetor da prioridade absoluta, que regem as atividades a serem desenvolvidas na área infanto-juvenil;
- o dispositivo contido no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a existência de, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada Município;
- a Ação Nacional de Implantação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, deflagrada neste Estado, em 04 de abril de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o **Núcleo de Apoio para Implantação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - NAIC**, com os objetivos a seguir:

- I - concitar os Promotores de Justiça a promoverem ações que viabilizem a instalação dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos da Criança e do Adolescente nos municípios em que esses ainda não tenham sido implantados;
- II - coletar e processar informações e dados necessários às atividades desses órgãos de execução;
- III - fornecer apoio técnico e operacional aos Promotores de Justiça para a implementação e estruturação dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O **NAIC** será coordenado por um membro do Ministério Público com atuação na área da Infância e Juventude e composto por Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Incumbirá ao Coordenador:

- I - coordenar as atividades de planejamento da atuação dos Promotores de Justiça nas ações afetas à temática;
- II - promover reuniões periódicas para avaliação das medidas comuns acerca das atribuições dos seus integrantes e interação das informações e dados obtidos;
- III - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório semestral das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 4 de maio de 2007.

LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 228/2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 11/96, resolve alterar a Portaria nº 205/2007, publicada no DPJ de 8 de maio de 2007, e designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo das respectivas atribuições, exercerem suas funções no Núcleo para Criação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Promotores de Justiça

Millen Castro Medeiros de Moura – Coordenador

Janina Schuenck Brantes Sacramento

Mônia Lopes de Souza Ghignone

Núbia Rolim dos Santos

Pedro Araújo Castro

Eu, Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior, Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício, a subscrevi.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 16 de maio de 2007.

LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Procurador-Geral de Justiça